



# **ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Pós-Graduação**

---

## **NORMAS ESPECÍFICAS DA CPG DA EPUSP**

### **I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)**

A CPG da EPUSP é composta pelos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação (PG) da EPUSP, além da representação discente, e respectivos suplentes de acordo com o Regimento de PG da USP.

### **II - TAXAS**

A taxa individual de inscrição de candidatos ao processo seletivo dos Programas de PG da EPUSP é de 100% do valor máximo definido pela CoPGr. Anualmente a CPG estabelecerá os critérios para a concessão de isenção desta taxa a todos os candidatos ou somente aos candidatos que a solicitarem.

A taxa individual de inscrição de aluno especial por disciplina dos Programas de PG da EPUSP, é de 100% do valor máximo definido pela CoPGr. Anualmente a CPG estabelecerá os critérios para a concessão de isenção desta taxa a todos os alunos ou somente aos que a solicitarem.

### **III – NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR ORIENTADOR**

O número máximo de alunos por orientador nos Programas de PG da EPUSP é 10 (dez). Cada Comissão Coordenadora de Programa (CCP) pode estabelecer limites inferiores.

O número máximo de alunos em co-orientação nos Programas de PG da EPUSP é 3 (três). Cada CCP pode estabelecer limites inferiores.

### **IV – PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DE DISSERTAÇÕES E TESES**

De acordo com sugestão da respectiva CCP, a CPG define a data, horário e local da sessão de defesa da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado.

Os procedimentos adicionais para o julgamento de dissertações de Mestrado e de teses de Doutorado são aqueles estabelecidos nos Arts. 95, 96 e 97 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

### **V – CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO**

Além das instruções indicadas no Art. 56 e do Art. 57 do Regimento de PG da USP:

- a) As solicitações de transferência de alunos do curso de Mestrado para Doutorado Direto na mesma área de concentração de um Programa de PG da EPUSP são analisadas com base nos critérios definidos pela respectiva CCP. A CPG pode indicar um relator para um parecer sobre o pedido.
- b) As solicitações de transferência de alunos do curso de Doutorado para Mestrado na mesma área de concentração de um Programa de PG da EPUSP são analisadas com base em parecer circunstanciado da respectiva CCP.



## **ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

### **Pós-Graduação**

---

- c) As solicitações de transferência de alunos de cursos de um mesmo Programa de PG da EPUSP, mas de diferentes áreas de concentração, são analisadas com base em parecer circunstanciado da respectiva CCP.
- d) As solicitações de transferência de alunos de cursos entre diferentes Programas de PG da EPUSP são analisadas com base em parecer circunstanciado da CCP anterior e, parecer do relator indicado pela CCP responsável pelo novo Programa de PG que em caso favorável deve explicitar os créditos obtidos anteriormente que podem ser efetivamente aceitos.
- e) O aluno que solicitar transferência para um novo Programa de PG deverá obedecer às regras de ingresso deste programa, em termos de provas, entrevistas, exigências de publicações e demais exigências vigentes à época da transferência.

### **VI – DEFINIÇÃO DOS CASOS EM QUE PODERÃO SER ACEITAS DISSERTAÇÕES OU TESES ESCRITAS EM INGLÊS**

Os casos excepcionais considerados pela CPG para que as dissertações ou teses sejam redigidas em inglês, com resumo e título também em português são analisados com base em solicitação prévia apresentada pelo aluno acompanhada do “de acordo” e justificativa do orientador e, de parecer circunstanciado elaborado pela CCP e que deve ser submetido para a CPG pelo menos 3 (três) meses antes da data limite para depósito da dissertação ou tese.

O depósito da dissertação ou tese redigidas em inglês, com resumo e título também em português só será aceito depois do mesmo ser previamente aprovado pela CPG.

### **VII - OUTRAS NORMAS**

1. Proposta de nova estrutura ou de alteração na estrutura dos Programas de PG da EPUSP

Na proposta encaminhada pela CCP para a CPG devem ser incluídos a descrição dos objetivos e justificativa, a descrição das áreas de concentração, a descrição das linhas de pesquisa e projetos de pesquisa em andamento, a lista de disciplinas e os respectivos dados de acordo com formulário da Pró-Reitoria de PG, a lista de docentes e os respectivos CV Lattes.

A CPG analisará o pleito com base em parecer circunstanciado elaborado por relator por ela indicada.

2. Estrutura didático-pedagógica de cada um dos Programas e cursos de PG da EPUSP

Anualmente as CCPs devem encaminhar para a CPG a estrutura didático-pedagógica dos respectivos Programas e cursos de PG, destacando as possíveis alterações ou atualizações em relação à estrutura didático-pedagógica vigente.

3. Critérios de credenciamento e credenciamento de disciplinas de PG e seus responsáveis

**3.1** Somente orientadores plenos poderão atuar como responsáveis de disciplinas.

**3.2** Somente portadores do título de Doutor poderão atuar como ministrantes de disciplinas de PG.



## **ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

### **Pós-Graduação**

---

- 3.3** Para o credenciamento de professores responsáveis e os professores ministrantes de disciplina de PG, deve ser encaminhada solicitação à respectiva CCP, acompanhada de justificativa de um orientador pleno do Programa de PG. Os credenciamentos aprovados deverão ser submetidos à homologação pela CPG da EPUSP.
4. Critérios de credenciamento e reconhecimentos de orientadores e co-orientadores
- 4.1** Somente portadores do título de Doutor poderão ser credenciados para atuar como orientador.
- 4.2** Cabe a cada CCP a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento/recredenciamento de orientadores e professores nos Programas de Pós-Graduação conforme as normas do CoPGr da USP e respeitando os critérios mínimos para credenciamento da CPG da EPUSP.
- 4.3** Os Programas de PG deverão submeter à CPG da EPUSP seus critérios de credenciamento de orientadores e professores.
- 4.4** O limite máximo de orientados por orientador é 10 (dez), conforme o limite máximo estabelecido na USP. Em casos excepcionais, esse limite poderá ser excedido mediante justificativa circunstanciada da CPG e a critério da Câmara de Avaliação do CoPGr.
- 4.5** Considera-se produção científica os seguintes itens: artigos em periódicos nacionais ou internacionais, trabalhos completos em eventos nacionais ou internacionais, livros, capítulos de livros, patentes aprovadas e coordenação de projetos de pesquisa com financiamento de órgãos oficiais de fomento. Os artigos e trabalhos devem ser veiculados em periódicos ou eventos de reconhecida importância pela comunidade científica; no caso de periódicos, são aqueles indicados nas bases de dados de periódicos científicos indexados.
- 4.5.1** Como exceção, podem ser aceitos, para fins de computo de produção científica para credenciamento, periódicos que não pertençam a bases de dados indexados, desde que recomendados pela CCP em questão e aprovados pela CPG.
- 4.6** Nos critérios de cada CCP, os itens de produção científica devem ser computados no máximo considerando os 5 (cinco) anos anteriores à data de solicitação do credenciamento inicial ou reconhecimentos de orientadores.
- 4.7** O credenciamento inicial de orientadores será permitido apenas para orientação de Mestrado (Específico ou Pleno) ou Doutorado Específico e o interessado deve possuir pelo menos 2 (dois) itens de produção científica, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado em periódico indexado ou uma patente aprovada.
- 4.8** Para o reconhecimentos de orientadores os seguintes critérios mínimos devem ser atendidos, considerando-se uma das possibilidades, conforme o período considerado:
- 4.8.1** Se o período considerado for os últimos 5 (cinco) ou 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação:
- ter formado pelo menos 1 (um) doutor ou 2 (dois) mestres com produção científica em co-autoria e



## **ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

### **Pós-Graduação**

---

- possuir pelo menos 3 (três) itens de produção científica, sendo pelo menos 2 (dois) artigos publicados em periódico ou 2 (duas) patentes aprovadas;
- 4.8.2** Se o período considerado for os últimos 3 (anos) anos anteriores à data da solicitação:
- ter formado pelo menos 1 (um) doutor ou 1(um) mestre com produção científica em co-autoria e
  - possuir pelo menos 2 (dois) itens de produção científica, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado em periódico ou 1 (uma) patente aprovada.
- 4.9** O credenciamento de pesquisadores externos à EPUSP, técnicos de nível superior (funcionários da EPUSP ou não), pós-doutorandos e de jovens pesquisadores para orientação é admitido apenas para Mestrado específico ou Doutorado específico ou para co-orientação de doutorado. O pesquisador deve possuir pelo menos 2 (dois) artigos publicado em periódico ou 2 (duas) patentes nos últimos 5 (cinco) anos e deve comprovar o envolvimento em pesquisa conjunta com o Programa de PG. A solicitação deve estar acompanhada de justificativa de um orientador pleno do Programa de PG, bem como do plano de pesquisa do aluno, ambos a serem aprovados pela respectiva CCP.
- 4.10** O credenciamento tem validade por 3 (três) anos.
- 4.11** A orientação específica pode ser conduzida, no máximo, com 3 (três) alunos simultaneamente.
- 4.12** Orientadores plenos do programa podem ser indicados para co-orientação de doutorado. Nesta solicitação, o interessado deve encaminhar junto com o atual orientador uma justificativa mostrando claramente os aspectos complementares da atuação do co-orientador em relação ao projeto do aluno.
- No caso de orientador do Programa de PG, a alocação da co-orientação deverá respeitar os limites definidos pela USP.
- 4.13** Nos casos excepcionais a CPG julgará a solicitação de credenciamento ou recredenciamento de orientadores, baseada em parecer circunstanciado emitido e aprovado pela respectiva CCP.
- 5.** Solicitações de mudança de orientador  
Estas solicitações são analisadas com base em parecer circunstanciado da respectiva CCP.
- 6.** Processo de seleção para o ingresso de alunos nos Programas de PG  
As regras e procedimentos dos processos seletivos das CCPs devem ser aprovados previamente pela CPG.
- 7.** Relação de candidatos selecionados para o ingresso nos Programas de PG  
Assim que as CCPs concluíam o processo de indicação dos candidatos selecionado para o ingresso nos respectivos Programas de PG devem enviar para a CPG para homologação a relação desses candidatos junto com um parecer sobre o respectivo processo seletivo.



## **ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

### **Pós-Graduação**

---

8. Designação de comissões julgadoras  
No prazo de até 15 dias após o depósito da dissertação ou tese de um aluno do Programa de PG da EPUSP, a respectiva CCP deve encaminhar a proposta da comissão julgadora para a CPG.
9. Analisar as solicitações de trancamento de matrícula propostas pelas CCPs  
A CPG adota os critérios definidos por cada CCP. A CPG pode também indicar um relator para um parecer sobre o caso.
10. Analisar as solicitações de prorrogação de prazo propostas pelas CCPs  
A CPG adota os critérios definidos por cada CCP. A CPG pode também indicar um relator para um parecer sobre o caso.
11. Solicitações de alteração de frequência e conceitos de disciplinas dos Programas de PG da EPUSP  
A CPG adota os critérios definidos por cada CCP. A CPG pode também indicar um relator para um parecer sobre o caso.
12. Pedido de nova matrícula  
A CPG adota os critérios definidos por cada CCP. A CPG pode também indicar um relator para um parecer sobre o caso.
13. Homologação do relatório das comissões julgadoras das defesas de dissertações e teses  
Para a homologação do relatório das comissões julgadoras das defesas de dissertações e teses, o aluno considerado aprovado tem um prazo de até 15 dias para confirmar a disponibilização da versão eletrônica final de sua dissertação ou tese na Biblioteca da Digital USP, conforme regulamentação vigente.

-----